



Estado da Paraíba
Prefeitura de Alagoa Grande
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 1487/2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOA GRANDE (PB), no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que, após a aprovação da Câmara Municipal, sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 270.256,09 (duzentos e setenta mil, duzentos e cinquenta e seis reais e nove centavos), destinados a ocorrer com as despesas de Manutenção da Lei Paulo Gustavo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

02.140 – Secretaria de Cultura e Turismo

13.392.0903.2129 – Manutenção das Atividades Culturais e Turísticas

Recurso Fonte: 715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 –

Art. 5º - Audiovisual

33.90.31.00 - Premiações culturais, artísticas, científicas e desportivas	R\$ 10.000,00
33.90.35.00 – Serviços de Consultoria	R\$ 9.617,06
33.90.36.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa física.....	R\$ 60.000,00
33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica.....	R\$ 30.000,00
33.90.48.00 - Outros auxílios financ. a pessoas físicas.....	R\$ 82.724,20

Recurso Fonte: 716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 –

Art. 8º - Demais Setores da Cultura

33.90.31.00 - Premiações culturais, artísticas, científicas e desportivas	R\$ 5.000,00
33.90.35.00 – Serviços de Consultoria	R\$ 3.895,73
33.90.36.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa física.....	R\$ 40.000,00
33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica.....	R\$ 10.000,00
33.90.48.00 - Outros auxílios financ. a pessoas físicas.....	R\$ 19.019,10
Total.....	R\$ 270.256,09

Art. 3º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alagoa Grande, 26 de junho de 2023.


ANTONIO DA SILVA SOBRINHO
Prefeito Municipal